

PUBLICADO

Mais Perto Sul

Edição 1204

Página 12

Data 20/03/20

LEI Nº 4775

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à **Associação do Núcleo de Apoio ao Portador de Câncer de Irati - ANAPCI**, e a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **ANAPCI**, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Suplementação

10.000.00.000.000.000. SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

10.002.00.000.000.000. FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL

10.002.08.244.2401.2.234. APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS NÃO GOVERNAME

1030 3.3.50.43.00.00 1000 SUBVENÇOES SOCIAIS 80.000,00

Total Suplementação: 80.000,00

Art. 3º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes de excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de março de 2020.


Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal